

SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º62 /2021.

Reconhece o caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica facultado o ensino da capoeira nas escolas públicas da rede municipal.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, as escolas públicas da rede municipal poderão:

I – celebrar parcerias com pessoas físicas, sem vínculo com entidades e sem exigência de filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas;

II – celebrar parcerias com associações, ligas ou federações, bem como outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

Art. 4º O ensino da capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA

Justificativa

O presente substitutivo é para adequar o Projeto de Lei nº 62/2021 à Lei Federal nº Lei 12.288/2010 que reconhece a capoeira como desporto de criação nacional, nos termos do artigo 217 da Constituição Federal, bem como faculta o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais e ainda reconhece a atividade como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

Ademais, o presente substituto é para adequar à técnica legislativa exigida pela Lei Complementar Municipal nº 45/2003.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste Substitutivo ao Projeto de Lei nº 62/2021.

Unaí-MG, 9 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA